

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 554/2025

Fiscalização Sob Demanda referente à vazamento na rede de distribuição de água tratada em Estância Velha/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 554/2025 versa sobre vazamento na rede de abastecimento de água tratada de Estância Velha/RS, cujo sistema é operado pela Corsan.

2. A FISCALIZAÇÃO

Durante a fiscalização Regular de Pressões realizada em Estância Velha, processo 064/2025, a equipe da Agesan-RS verificou ponto com vazamento de água tratada. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

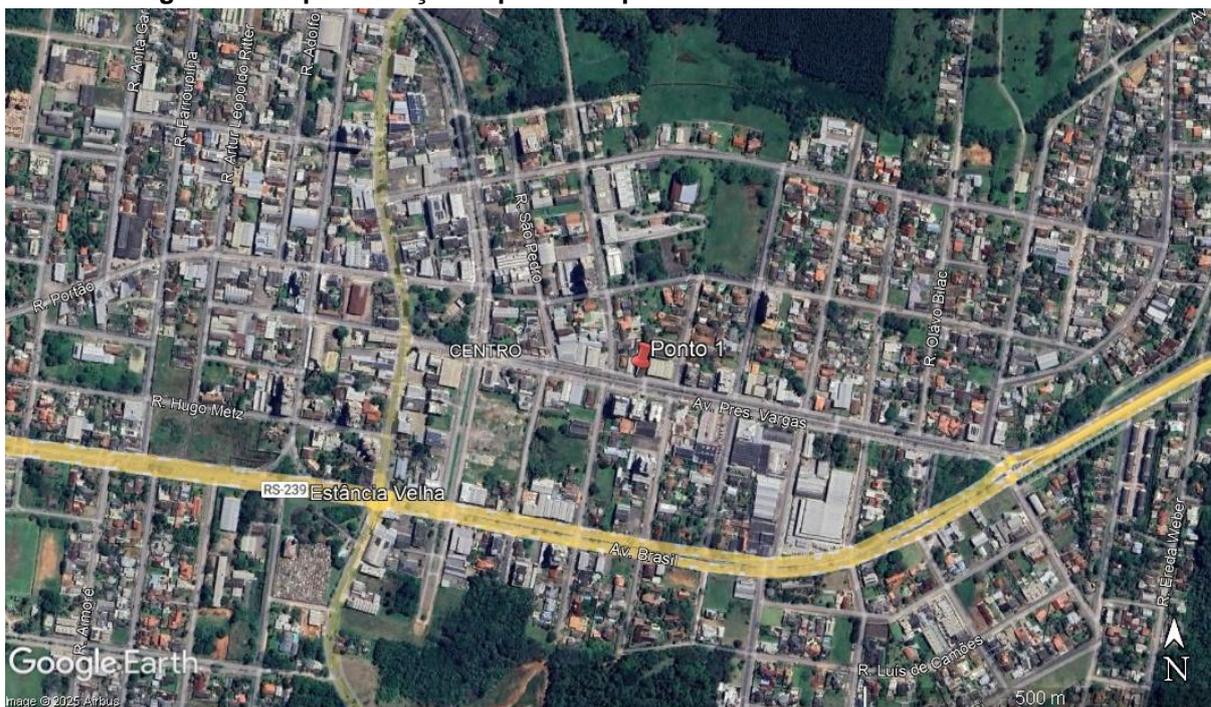
No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, por meio das evidências registradas durante a fiscalização presencial de pressões, a diretoria de regulação decidiu pela abertura de processo de fiscalização sob demanda referente à vazamento de água tratada no município de Estância Velha.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial de pressões na Avenida Presidente Vargas em Estância Velha/RS, no dia 06 de fevereiro de 2025. Nesta constatou-se a presença de um vazamento de água tratada, o qual foi evidência por meio de registros fotográficos. Na Figura 1 é possível visualizar a imagem de satélite do ponto fiscalizado.

Figura 1 – Representação espacial do ponto fiscalizado em Estância Velha.



Fonte Google Earth, 10 de fevereiro de 2025.

Ponto 1 - Avenida Presidente Vargas, n. 330 (-29.652218°, -51.169985°), constatou-se vazamento aparente, com fluxo constante de água, possivelmente originado da rede de abastecimento de água (Figura 2).

Figura 2- Registro fotográfico do Ponto 1 – Avenida Presidente Vargas, n. 330



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar a existência de vazamento aparente na rede de abastecimento de água de Estância Velha.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foi aberta 1 NC referente ao sistema de abastecimento de água do município de Estância Velha/RS.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Participantes da fiscalização:

Responsável pela fiscalização e elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 13/02/2025 09:11:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 14/02/2025 14:49:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretor de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 554/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Estância Velha/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 06/02/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuel Fusinato
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 13/02/2025 09:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 14/02/2025 14:49:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 554/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Vazamento aparente da rede de abastecimento de água
1	-	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente da rede de abastecimento de água em via pública
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	10 dias	OBSERVAÇÃO	Ponto 1 - Endereço: Avenida Presidente Vargas, n. 330; Coordenadas: -29.652218°, -51.169985°; Vazamento aparente

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

